

**ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS
FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**

**MASTER IN MANAGEMENT
REGULAMENTO**

ÍNDICE

SEÇÃO I

Da Estrutura do Programa

SEÇÃO II

Do processo seletivo e da matrícula

SEÇÃO III

Dos alunos estrangeiros vindos para o programa de duplo diploma

SEÇÃO IV

Dos alunos vindos para intercâmbio

SEÇÃO V

Procedimentos acadêmicos

SUBSEÇÃO I: Política de avaliação do desempenho do aluno

SUBSEÇÃO II: Orientação acadêmica

SUBSEÇÃO III: Dissertação de mestrado

SUBSEÇÃO IV: Titulação de mestre

SEÇÃO VI

Regras Gerais

SUBSEÇÃO I: Comitê do Programa

SUBSEÇÃO II: Credenciamento do corpo docente

SEÇÃO I DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

Art 1 O Programa *Master in Management* tem duração máxima de 15 (quinze) meses para alunos regulares e de 21 (vinte e um) meses para alunos do programa de *Double Degree*. A defesa da dissertação está incluída nesses prazos.

§1: O programa está estruturado em dois *tracks*: Gestão e Gestão de Sustentabilidade em Mercados Emergentes.

§2: As disciplinas são oferecidas em trimestres. Cada trimestre é composto por disciplinas distribuídas em 10 (dez) aulas, ministradas ao longo de 10 (dez) semanas, sendo 03 (três) horas por semana. As avaliações finais ocorrem dentro desse período de 10 (dez) semanas;

§3: 15 (quinze) horas-aula equivalem a 1 (um) crédito.

§4: Os alunos do *Double Degree* devem assistir aulas adicionais na universidade parceira (conforme determinação da coordenação da instituição parceira).

Art. 2 Para obter o título de Mestre em Administração pela EBAPE, o aluno deve cursar um mínimo de 13 (treze) disciplinas (05 obrigatórias + 07 eletivas + Atividades do Career Lab) para o track de Gestão; e para o track de Gestão de Sustentabilidade em Mercados Emergentes, (5 disciplinas obrigatórias + 4 disciplinas obrigatórias do track + 3 eletivas + Atividades do Career Lab); considerando que os alunos não podem fazer mais do que 15 (quinze) cursos na EBAPE de acordo com seu plano de ensino. Os alunos de Dupla Titulação também devem cumprir um requisito de curso adicional para atender aos requisitos da universidade parceira. A tese de mestrado representa 10 (dez) créditos: 3 (três) créditos são para a aprovação inicial do projeto e 7 (sete) créditos são para sua conclusão, entrega e aprovação. Dessa forma, há uma exigência de 36 (trinta e seis) créditos para se formar (540 horas-aula), sendo 390 horas de cursos e 150 horas de sessões de orientação, elaboração do projeto e a versão preliminar do projeto final. Em termos de alunos de Dupla Titulação, há um requisito de crédito adicional para obter um título de Mestre da universidade parceira (um plano de estudo será criado para cada aluno de Dupla Titulação individual e deverá ser seguido sem exceções).

§1: O aluno que desejar cursar mais do que o máximo de 15 disciplinas previstas no contrato com a instituição pode fazê-lo, mediante pagamento pelas disciplinas extras;

§2: Pode haver cancelamento de alguma aula, excepcionalmente, devido a força maior. Será realizado o agendamento de aula reposição, e os alunos serão comunicados por e-mail (as aulas de reposição em virtude de cancelamento ou reorganização de agenda serão oferecidas às sextas-feiras);

§3: Os créditos ECT (para alunos de *Dupla Titulação*) serão devidamente registrados e atualizados (quando necessário) no Manual do Aluno.

Art. 3 Em relação ao cronograma das disciplinas, o aluno deve cumprir com a seguinte estrutura de aulas, conforme o track escolhido:

§1: Track Gestão:

- Disciplinas obrigatórias: Cursar 05 das 06 disciplinas obrigatórias oferecidas.
- Disciplinas eletivas: Cursar no mínimo 7 eletivas conforme a oferta de disciplinas anual.
- Atividades do Career Lab

§2: Track Gestão de Sustentabilidade em Mercados Emergentes:

- Disciplinas obrigatórias: Cursar 05 das 06 disciplinas obrigatórias oferecidas.
- Disciplinas obrigatórias de Sustentabilidade: Cursar 04.
- Disciplinas eletivas: Participar da Experiência de Imersão na Amazônia e cursar 02 disciplinas eletivas ou cursar 03 disciplinas eletivas.
- Atividades do Career Lab

§3: A participação nas atividades do Career Lab é obrigatória e segue o mesmo rigor de participação de um curso regular;

§4: As disciplinas regulares são de 30 (trinta) horas/aula;

§5: A matrícula para as disciplinas é feita na plataforma digital *portal do aluno*, dentro dos prazos estabelecidos no calendário acadêmico. O aluno não pode abandonar ou adicionar disciplinas após o prazo, e exceções não serão abertas.

Art. 4 O programa é dividido em 2 (duas) fases:

§1: Fase 1 (um): Concluir as 13 (treze) disciplinas;

§2: Fase 2 (dois): redação da dissertação de mestrado a ser entregue de acordo com o cronograma determinado pela coordenação. Deixar de cumprir o prazo pré-determinado pode implicar na conclusão do programa pelo aluno, sem a concessão do diploma de mestrado.

Art. 5 Os alunos do programa de duplo diploma terão 21 meses para concluir o programa e defender suas dissertações de mestrado. A data limite será determinada pela coordenação e devidamente informada aos alunos.

§1: Quaisquer datas específicas serão publicadas no calendário oficial do programa de mestrado, que pode ser encontrado na página do programa no site da EBAPE. O aluno é responsável por manter-se atualizado e ciente de qualquer modificação que possa ocorrer no calendário acadêmico. Informações adicionais a este documento serão fornecidas aos alunos.

Art. 6 Os calendários com datas e prazos importantes serão publicados na página do programa no site da EBAPE e enviados aos alunos.

SEÇÃO II DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

Art. 1 O período de inscrições para o processo seletivo do *Master in Management* ocorrerá entre os meses de julho e junho.

OBSERVAÇÃO: O processo de admissão aqui descrito refere-se a candidaturas iniciadas no Brasil, o que inclui estudantes brasileiros e estrangeiros que começarão o programa na EBAPE.

Art. 2 O candidato passará por processo seletivo que se dá por regras estabelecidas em edital anual próprio. O processo seletivo acontece em 02 (duas) fases: a) análise documental; e b) entrevista.

§1: Perfil do candidato: o programa *Master in Management* é desenhado para o aluno que está prestes a obter (ou obteve nos últimos 03 (três) anos) um Diploma de Graduação em qualquer área, e que possui pouca ou nenhuma experiência de trabalho.

Art. 3 Para matricular-se no programa e nas disciplinas, o candidato deve ter sido oficialmente aceito através do processo seletivo, de acordo com a política de admissão disponível no site da FGV EBAPE. Instruções específicas dos procedimentos, prazos e documentos exigidos serão disponibilizadas nos editais de processo seletivo, lançados a cada ano.

Art. 4 O aluno pode solicitar afastamento temporário (trancamento de matrícula) do programa por um período (não permitindo trancamento durante o primeiro período) máximo de 03 (três) meses. Não serão permitidas exceções.

§1: O trancamento de matrícula só é permitido durante a Fase 1 (um), período em que o aluno está cursando as disciplinas;

§2: O trancamento deve ser formalmente justificado na Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA);

§3: O aluno deve receber uma autorização formal do coordenador do programa e do orientador acadêmico;

§4: Nenhuma extensão será permitida – 15 (quinze) meses: alunos regulares e 21 (vinte e um) meses: Dupla Titulação – para o aluno que solicitar afastamento temporário do programa.

§5: Os alunos continuam com suas obrigações financeiras durante o período de trancamento.

Art. 5 O aluno que desejar assistir aulas específicas como aluno avulso deve submeter sua solicitação a aprovação da coordenação do programa. Alunos avulsos devem pagar pelas aulas assistidas.

Art. 6 Alunos de outros programas da FGV EBAPE estão sujeitos a instrução do Art. 5 da Seção II.

Art.7 Intercambistas de universidades parceiras estão sujeitos a disponibilidade de vagas, predeterminadas de acordo com as disciplinas oferecidas. A informação sobre as vagas será anunciada pela coordenação e o número de vagas pode variar a cada ano. Além disso, os intercambistas devem seguir o regulamento do programa e os requisitos específicos estabelecidos pelo docente para que sejam aprovados na disciplina.

Art. 8 Alunos bolsistas que cancelarem o curso deverão reembolsar a instituição pelo valor total do programa.

SEÇÃO III DOS ALUNOS ESTRANGEIROS VINDOS PARA DUPLA TITULAÇÃO

Art. 1 Os calendários com datas e prazos importantes serão publicados no site do programa.

Art. 2 Para alunos de Dupla Titulação (provenientes de universidades parceiras), é necessário enviar uma cópia dos documentos exigidos em sua inscrição on-line (todo o processo deve ser feito on-line, em nenhuma circunstância serão concedidas exceções). Uma lista de documentos será fornecida aos alunos.

SEÇÃO IV DOS ALUNOS VINDOS PARA INTERCÂMBIO

Art. 1 Os alunos vindos para intercâmbio devem seguir os regulamentos da FGV EBAPE, a Política Acadêmica do Master in Management e a ementa da disciplina conforme orientação do professor, a fim de completar integralmente os requisitos dentro e fora da sala de aula.

Art. 2 Haverá um número máximo permitido de alunos intercambistas por disciplina. Esse número pode variar por disciplina e por trimestre. A coordenação do programa é responsável por estabelecer o número de vagas e informar o Departamento de Relações Internacionais que, por sua vez, tem a incumbência de oferecer informações aos alunos intercambistas.

Art. 3 Os alunos intercambistas serão devidamente registrados na Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA) e, portanto, serão considerados estudantes regulares. Como tal, deverão atender a todos os requisitos pré-estabelecidos na política acadêmica do programa, bem como às regras institucionais e de sala de aula, como condição para sua aprovação. O não cumprimento dessas condições resultará em consequências determinadas pela coordenação.

Art. 4 Para matricular-se no programa, os alunos intercambistas devem apresentar os documentos solicitados pelo setor de Relações Internacionais.

SEÇÃO V PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

Subseção I – Política de avaliação do desempenho do aluno

Art. 1 A escala de notas e conceitos para a avaliação do desempenho do aluno nas disciplinas é:

Excelente	Bom	Regular	Reprovado
10.0 – 9.1	9.0 – 8.0	7.9 – 6.0	5.9 ou menos

Art. 2 O aluno reprovado em uma disciplina não receberá seus créditos, e deverá cursar uma disciplina adicional equivalente, no semestre seguinte.

§1: A coordenação do programa analisará caso a caso, estabelecendo as próximas etapas de acordo com as circunstâncias.

Art. 3 O aluno que não alcançar o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas aulas da disciplina será automaticamente reprovado.

Art. 4 O uso de prática desonesta (plágio) e a participação ou tentativa de fraude na realização de qualquer atividade acadêmica não será tolerada e será punida – podendo resultar em reprovação do aluno na disciplina ou outras consequências.

Art. 5 Os alunos somente poderão defender sua dissertação de mestrado após terem completado todas as 13 disciplinas, obtendo 7,0 (sete) como média mínima ponderada.

Art. 6 Os alunos serão desligados do programa nas seguintes eventualidades:

§1: Reprovação por duas vezes na mesma disciplina obrigatória;

§2: Reprovação em 4 (quatro) disciplinas (devido à baixa frequência ou a desempenho insuficiente);

§3: Não cumprimento dos requisitos das disciplinas e ou das exigências relacionadas a dissertação de mestrado dentro do prazo estipulado – 15 (quinze) meses: alunos regulares e 21 (vinte e um) meses: Dupla Titulação.

Subseção II – Orientação acadêmica

Art. 1 Cada aluno será designado um orientador acadêmico

Art. 2 O aluno deve ter sua ideia de projeto de dissertação aprovada pelo seu orientador dentro do prazo estabelecido pela coordenação.

Art. 3 Funções do orientador

§1: Esclarecer o tópico, os objetivos e os métodos da pesquisa e concordar com um cronograma para futuros prazos e reuniões.

§2: Auxiliar o aluno, sugerir leituras e aconselhar sobre os principais desafios.

§3: Orientar o aluno durante o processo, responder a perguntas e oferecer orientação e conhecimento especializado, ao mesmo tempo em que assegura que a dissertação será baseada principalmente no trabalho e nas ideias do próprio aluno.

Art. 4 O Trabalho Final de Curso também poderá assumir a forma de uma dissertação, surgindo de pesquisa de campo realizada pelo aluno, sob orientação do professor acadêmico, conforme Portaria nº 60 de 20 de março de 2019 do MEC (DOU de 23 de março de 2019) que dispõe sobre mestrado e doutorado profissionais. O aluno poderá optar por um dos modelos abaixo para entregar seu Trabalho Final de Curso:

- a) Dissertação;
- b) Estudo aprofundado de caso;
- c) Relatório de diagnóstico e análise.

Subseção III - Dissertação de Mestrado

Art. 1 O aluno terá prazo até o final do terceiro período (primeira fase) para elaborar seu tema de projeto de dissertação.

Art. 2 O tema do projeto deve ser aprovado pelo orientador acadêmico do aluno, conforme determinado pelo Comitê do Programa.

Art. 3 A ideia do projeto, aprovada pelo orientador acadêmico, deve ser entregue à coordenação do Master in Management dentro do prazo determinado para aquele ano acadêmico específico (calendário que será devidamente entregue ao aluno). O projeto então será registrado na Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA).

Art. 4 A coordenação estabelecerá um calendário específico para o agendamento de defesa pública do mestrado (datas de início e término).

§1: Com a devida aprovação do orientador acadêmico e da coordenação, o aluno poderá defender sua dissertação de mestrado com antecedência (não antes da conclusão de todos os requisitos relacionados às disciplinas).

Subseção IV – Para obtenção do Diploma de Mestrado

Art. 1 São 02 (dois) os requisitos principais para a obtenção do Diploma de Mestrado:

§1: Cumprir com os requisitos relacionados às disciplinas, conforme especificado na Seção I;

§2: Fazer a defesa da dissertação de mestrado e obter aprovação.

Art. 2 Em relação a conclusão do programa, podem haver 04 (quatro) resultados possíveis:

§1: Aprovação sem restrições;

§2: Aprovação com pequenas recomendações de alteração. Neste caso, o aluno deve fazer as alterações recomendadas pela banca de avaliação de sua dissertação, entregando a versão final dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a supervisão de seu orientador;

§3: Insuficiente. Nesse caso, o aluno deve reenviar a dissertação à avaliação da banca para uma decisão final, dentro de no máximo 60 dias, sem precisar de uma nova defesa oral.

§4: Reprovação.

Art. 3 A versão final da dissertação de mestrado deve ser formalmente entregue da seguinte maneira:

§1: Uma versão eletrônica deve ser entregue à Biblioteca da FGV, seguindo as instruções enviadas pela coordenação.

Art. 4 A defesa pública será feita na presença de uma banca de 3 (três) membros (mínimo).

§1: A banca é composta pelo orientador acadêmico, um professor da EBAPE e um professor externo.

Art. 5 Após a aprovação, o aluno deve seguir os procedimentos de pós-defesa enviados pela coordenação do programa.

SEÇÃO VI REGRAS GERAIS

Subseção I – Comitê do Programa

Art. 1 O comitê do programa Master in Management é responsável por:

§1: Planejar as áreas temáticas do programa;

§2: Definir os critérios de seleção dos alunos;

§3: Aprovar os conteúdos de disciplinas;

§4: Tomar as decisões definitivas sobre questões disciplinares.

Art. 2 O comitê é composto por:

§1: Diretor e vice-diretor;

§2: Coordenador acadêmico;

§3: Membros do corpo docente.

Art. 3 O coordenador acadêmico é responsável pela implementação das decisões do comitê.

Subseção II – Credenciamento de corpo docente

Art. 1 Para que sejam credenciados, os membros do corpo docente devem:

§1: Apresentar 200 (cento e cinquenta) pontos em Produção Acadêmica a cada 3 (três) anos;

§2: Apresentar resultados técnicos e tecnológicos compatíveis com as linhas de pesquisa do Programa.

Art. 2 O credenciamento de professores seguirá a política da FGV EBAPE, conforme definido pela Reitoria, e será submetido ao comitê do Programa.

Art. 3 Os casos não registrados e as situações extraordinárias não expressamente reguladas por este documento serão resolvidos pela Coordenação do Programa.

Nota: Este regulamento entra em vigor a partir da turma de 2021/1.

Rio de Janeiro, 01 de janeiro de 2021

Coordenação do Master in Management – MIM
Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas – FGV/EBAPE